



PARECER ÚNICO

PROTOCOLO Nº 510573/2007

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 01464/2005/001/2007		
Outorga Nº /		
APEF Nº /		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Dial – Distribuidora de Aço e Agropecuária Ltda	
CNPJ: 16.518.391/0001-29	Município: Itaúna

Unidade de Conservação: Não	Sub Bacia: Rio São João
Bacia Hidrográfica: Rio Pará	

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-01-15-0	Outras formas de disposição de resíduos não classificados ou não listados	3

Medidas mitigadoras:	Medidas compensatórias:
Condicionantes:	Automonitoramento:

Responsável Técnico pelo empreendimento: Cláudio Marcelo Gonçalves de Souza	Registro de classe CREA – 52447/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Cláudio Marcelo Gonçalves de Souza	Registro de classe CREA – 52447/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais - SIAM	SITUAÇÃO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: ASF/074/2007	DATA: 23/05/2007
--	------------------

Data: 09/08/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira	MASP:1.148857-4	
Aline Faria Souza Trindade	MASP:1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP:486.607-5	



1 – HISTÓRICO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Em 04/01/2007, Dial – Distribuidora de Aço e Agropecuária Ltda, deu entrada na SUPRAM-ASF em Divinópolis (protocolo R - 001042/2007) no FCEI de atividades industriais requerendo licença prévia e de instalação concomitantes para a disposição de resíduos não classificados ou não listados na DN-74/2004. Um FOBI (Formulário de Orientação Básica Integrada), foi imediatamente emitido. A documentação requerida pelo FOBI foi formalizada em 09/02/2007.

Em 27/02/2007 a documentação já digitalizada foi repassada para o gestor técnico. Em 30/03/2007 a equipe técnica foi vinculada ao processo para analisar as informações formalizadas, realizar a vistoria técnica, elaborar a análise técnica e o parecer único. Após a análise das informações formalizadas e visando embasar o parecer, a vistoria técnica foi programada. Esta foi realizada em 23/05/2007, conforme relatório de vistoria ASF-74/2007. Um relatório de vistoria foi elaborado caracterizando o local requerido e suas particularidades. A partir daí, pôde-se analisar as informações formalizadas no processo e, conjuntamente com as obtidas na vistoria técnica, desenvolver o parecer único que abaixo se informa.

2 - INTRODUÇÃO

Este parecer versa sobre o posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF, quanto ao requerimento de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) concomitantes, do Empreendimento Dial – Distribuidora de Aço e Agropecuária Ltda - processo nº 01464/2005/001/2007.

Trata-se da análise de um requerimento de licença para dispor resíduos, Lodo de ETE ou “biossólido”, gerados na Estação de Tratamento de Efluentes da Companhia de Tecidos Santanense, sobre uma área, meio solo, já antropizada pelos usos agrossilvipastoris, forrada com a gramínea tifton, implantada em área rural, em uma gleba de 0,90 ha, localizada às Coordenadas Geográficas de referência, X = 538139 e Y= 7786220, SAD 69, Fuso 23º, Meridiano Central 45ºm, dentro da propriedade Fazenda Pito Aceso, lugar denominado Brejo Alegre, na Bacia do Rio São João / Pará, no Alto Rio São Francisco– Município de Itaúna – Estado de Minas Gerais.

O Município de Itaúna está localizado na Região Centro-Oeste do Estado de Minas Gerais, às margens da Rodovia MG-050, a 80 km de Belo Horizonte e 42 Km de Divinópolis. Possui área territorial de 497 km², uma população total de 84.598 habitantes (IBGE/2006), com a maior parte concentrada na zona urbana.

O clima de Itaúna é descrito como mesotérmico, pela classificação de Köppen, o clima é do tipo Cwa (Tropical de altitude com verão quente e úmido e inverno ameno e seco). A temperatura média anual é de 21,8º C., com mínima média anual de 13,2ºC e temperatura máxima média anual de 32,2ºC., O índice pluviométrico anual gira em torno de 1444mm.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco

A marca fisiográfica da constituição geológica é de um relevo ondulado a montanhoso com exposições rochosas freqüentemente em alta vertente com zonas de *talus* aos seus pés. Isto se deve a formação geológica compreendida por terrenos de idade arqueana constituidora de todo o substrato o território municipal. São granitóide A4 2 e Complexo Divinópolis (A3)d, constituído de ortognaisse e gnaiss granítico, granulítico, migmatítico e anfíbolito. Na área urbana, gnaiss leucocrático pouco biotítico e material granítico de granulação fina a média, leucocrático, com feldspato caolinizado em afloramentos semi-intemperizados. Todo o registro geológico posterior ao Arqueano até o Quaternário (Pleistoceno/Holoceno) foi removido por erosão. O fato geológico completou-se, portanto, no Quaternário, com a sedimentação aluvial e a formação de rampas de colúvio e mais recente, a influência antrópica com intensificação da erosão e os correspondentes processos de assoreamento.

É um Município tradicionalmente conhecido pelas atividades urbano-industriais. Estas tiveram início na primeira metade do século XX, pela indústria têxtil. Atualmente, destacam-se, a indústria têxtil, a indústria siderúrgica, a indústria de fundição de ferro, a indústria metalúrgica, as minerações, as Instituições de ensino, entre outras, impulsionadas pela sua localização geográfica e riquezas minerais regionais existentes, mãos de obras e proximidade aos grandes centros beneficiadores e consumidores.

Regionalmente, a cobertura vegetal natural, apresenta-se muito alterada. Atualmente são poucos os fragmentos preservados e de forma geral, são descontínuos. A tipologia vegetacional ocorrente é bastante variável, podendo ser classificada como de transição entre o Cerrado sentido amplo até as Matas. Isto se deve ao clima e a ocorrência de solos com regular a boa fertilidade natural.

O sistema produtivo, a todo o momento, gera resíduos, que apresentam grande diversidade de composição e estado físico. São resíduos urbanos, agrícolas e industriais produzidos pela sociedade. Estes deixaram de ser um problema futuro para se estabelecer de forma imperativa, entre as questões prioritárias da administração pública, privada e da própria sociedade. A questão tem abrangência ambiental sanitária e econômica porque o destino comum desses resíduos em rios, lagos, solos, aterros, oceanos, acarreta riscos ao meio ambiente e para a população, além de dispêndios, financeiros acentuados com transporte e estocagem.

No Brasil, a prevenção da contaminação, bem como a limpeza de áreas contaminadas, tornaram-se nos últimos anos uma prioridade ambiental. A necessidade de introduzir e buscar novas tecnologias de purificação e reciclagem é urgente para a redução da contaminação ambiental (Coelho, 2005).

A escolha de ambientes de solos como meio de descarte final de resíduos, quer sejam ele orgânico ou industrial, sólidos ou líquidos, pode ser vantajosa. No entanto, é bastante variável, em função dos atributos do meio (solo) e dos atributos dos resíduos.

O objetivo do requerimento a esta casa apresentada, para a análise ambiental prévia em pedido formal de Licença Prévia e de Instalação concomitantes, versa sobre a possibilidade da disposição em 0,90 hectares (noventa ares) de área de solos latossólicos (área já forrada por gramínea e explorada para a produção de feno), de lodo de ETE

SUPRAM-ASF

Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG
CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055

DATA: 08/10/07



(biossólido), produzido pela Estação de Tratamento de Efluentes da Companhia de Tecidos Santanense.

3.0 –ANÁLISE PROCESSUAL

O processo em comento foi formalizado no dia 09 de fevereiro de 2007, trazendo todas as informações requeridas no Formulário de Orientação Básica sob o número 006756/2007.

Entretanto, em relação ao ressarcimento dos custos de análise constante da Deliberação Normativa 74/04 o requerente apresentou apenas 01 (uma) parcela quitada no valor de R\$ 1.219,70 (um mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Assim sendo, ante a falta de ressarcimento integral dos custos de análise corroborada pela insuficiência técnica dos estudos – conforme texto abaixo – remetemos os autos opinando pelo indeferimento da licença requerida; sugerindo, ainda, a remessa dos valores de ressarcimento não quitados para inscrição em dívida ativa.

4.0 - DISCUSSÃO

O empreendimento em análise está localizado à margem direita da estrada que liga a Cidade de Itaúna a localidade “Brejo Alegre”, em zona rural deste município a 6 Km de sua sede, dentro da Fazenda denominada Pito Aceso. Esta Fazenda, segundo o empreendedor, já com licença de operação corretiva para as atividades que desenvolve (Piscicultura e produção de feno da gramínea Tifton). A cultivo do tifton é considerado permanente. Tendo início pela alteração do uso do solo em favor de sua implantação.

O principal curso d’água que corta a propriedade é o Córrego Bagagem, afluente direto da margem direita do Rio São João. Existe em implantação em toda a área de cultivo da gramínea, um sistema de irrigação por aspersão.

Na área específica do requerimento, 0,90 hectares (noventa ares) de latossolo amarelo textura leve, topografia suave ondulada, cuja a tipologia vegetacional do entorno é o cerrado-cerradão para melhor. Por acasão da vistoria técnica, estava completamente forrada com a gramínea tifton, apresentando um bom estado vegetativo. Verificou-se na área a presença de duas árvores de *Copaífera langsdorfii*: Uma dentro da área objetivada para o desenvolvimento da atividade e uma segunda imediatamente abaixo. Lateralmente a área e a direita sentido a montante, ocorre uma mata, bem preservada, em avançado estado de regeneração natural que pode ser caracterizada como Florestal Estacional Semi-decidual. A esquerda, confronta com a residência o gerente da Propriedade, a aproximadamente 100 m a jusante, ocorre a captação do recurso hídrico, via cisterna, para uso doméstico.

A disposição de resíduos industriais, mais especificamente de lodo (biossólido), como é o objeto do requerimento em questão, tem que ser muito bem embasado tecnicamente. Visto a composição química do biossólido apresentada no



processo e produtos outros, sabidamente e potencialmente veiculados por este resíduo. Salienta-se que isso não significa a impossibilidade de se fazer esta disposição, mas que tecnicamente tem que se conhecer bem o meio e o resíduo. Evita-se com isso, dificuldade da reversibilidade do processo, diga-se controle efetivo da contaminação do meio.

Nos documentos formalizados pelo empreendedor, há deficiências graves nas informações prestadas quanto: ao resíduo o qual se propõe a disposição; ao conhecimento morfo-químico da área proposta para a disposição; ao risco ambiental potencial dessa disposição; a vulnerabilidade natural local; a interferência potencial na qualidade ambiental, posterior a disposição; as limitações futuras na qual, a área pode estar sujeita, etc..., Assim, muito pouco nos foi apresentado em termos técnicos, normas legais pertinentes, que possibilitasse uma sóbria análise técnica, nos levando ao indeferimento do pleito. No entanto, estamos sensibilizados com a importância da busca de alternativas que possibilitem o aproveitamento em equilíbrio de interesses deste tipo de resíduo, visto sua particularidade.

5.0 – CONCLUSÕES

Tendo em vista o licenciamento em questão, foi formalizado um Plano de Controle Ambiental (PCA) com insuficiência técnica grave (conforme novo termo de referência para elaboração de Plano de controle ambiental para o Licenciamento Prévio e de Instalação concomitantes (LP+LI)), obstando a nosso ver o mínimo exigível tecnicamente para a análise da atividade objetivada, não cabendo nem pedido de informações complementares.

Em relação ao ressarcimento dos custos de análise constante da Deliberação Normativa 74/04 o requerente apresentou apenas 01 (uma) parcela quitada no valor de R\$ 1.219,70 (um mil duzentos e dezenove reais e setenta centavos).

Assim sendo, ante as deficiências averiguadas na análise técnica interdisciplinar, somadas a falta de ressarcimento integral dos custos de análise, opinamos pelo indeferimento da licença requerida.

6.0 - PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (x) Não () Sim

Data: 08/10/2007

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
José Jorge Pereira	MASP:1.148857-4	
Aline Faria Souza Trindade	MASP:1.155.076-1	
Sônia Maria Tavares Melo	MASP:486.607-5	

SUPRAM-ASF	Av. 1º de Junho, 179 – Centro – Divinópolis/MG CEP 35500-003 – Telefax: (37) 3216-1055	DATA: 08/10/07
------------	---	----------------